

## Assis Brasil



Joaquim Francisco de Assis Brasil ingressou na Faculdade de Direito de São Paulo aos vinte anos. Ainda quartanista, em 1881, publicou seu primeiro livro **A República Federal**. O jovem publicista pretende que o movimento republicano, iniciado no decênio anterior, carece de maior estruturação doutrinária, justamente o que levará à perdição os movimentos de idêntica índole do passado, entre os quais destaca as revoluções pernambucanas de 1817 e 1824, a Sabinada baiana de 1837 e a Guerra Farroupilha. Encantado pelas idéias positivistas que faziam o deleite de seus contemporâneos, pretende que a monarquia perverta o caráter nacional, sendo insofismavelmente republicana a vocação brasileira. Republicanismo e federalismo, a seu ver, constituem verso e reverso da mesma medalha, assim como o centralismo seria o corolário da monarquia. No ano seguinte, em 1882, publica um segundo livro dedicado à Revolução Farroupilha (**História da República Rio-grandense**), em que defende aquele movimento da acusação de separatismo e exalta a idéia da República federal.

Em 1884, já formado em Direito, Assis Brasil elege-se deputado à Assembléia Provincial, tornando-se o primeiro representante que o Partido Republicano faz chegar àquela casa legislativa.

Com a República, firma-se no Rio Grande a liderança de Júlio de Castilhos. Incompatibilizado com o sentido autoritário daquela liderança, Assis Brasil ingressa na diplomacia e afasta-se da política. Publica, em 1893, **Democracia representativa. Do voto e do modo de votar**. Parece-lhe, então que, consolidada a República, tornada realidade a Federação, cumpria assegurar que o povo se fizesse efetivamente representar pelo voto. A idéia de que a representação seria de interesses, como ensinaram os grandes teóricos do liberalismo brasileiro na época imperial, não está presente na pregação de Assis Brasil. Mas o desdobramento e as implicações de sua doutrina da representação somente se explicitariam quando se dispõe a assumir a liderança do combate ao castilhismo, como veremos a seguir. Em 1898, em substituição a Júlio de Castilhos, Borges de Medeiros torna-se presidente do Rio Grande do Sul. Como candidato único, reelege-se para um segundo mandato (1903/1907). Para o quinquênio 1908/1913, Borges de Medeiros lança a candidatura de Carlos Barbosa. Júlio de Castilhos falecera em 1903. Em face da nova circunstância, Assis Brasil aceita assumir a chefia da oposição ao castilhismo. Tenha-se presente que, até então, toda oposição se entendia como tentativa de restauração monárquica. Para combater essa doutrina, forma-se o Partido Republicano Democrático. No congresso da nova agremiação, realizado em setembro de 1908, Assis Brasil pela primeira vez iria proceder à sistematização da crítica liberal ao castilhismo. Este seria uma perversão do republicanismo. O Partido Republicano Democrático quer apenas reencontrar a tradição republicana Rio-grandense, desvinculando-a do sentido ditatorial que lhe imprimiu o

castilhismo. Mais precisamente: em Assis Brasil, como em Rui Barbosa, não há uma autêntica doutrina da representação.

No discurso em apreço, publicado com o título de “Ditadura, parlamentarismo, democracia”, Assis Brasil apresenta e justifica as seguintes teses:

1) O estabelecimento de regime eleitoral que habilite o “eleitor a usar com segurança do seu voto por meio de mecanismo simples e seguro de representação proporcional de todas as opiniões que puderem exibir número de adeptos igual ao quociente da divisão do número de votantes pelo de elegendos”. A eleição tem por objetivo alcançar a “média das opiniões”, a ser apurada proporcionalmente numa base territorial que inclua toda a província;

2) “Segundo a verdadeira teoria democrática, o povo não governa nem legisla diretamente, mas por meio de representantes tão legitimamente escolhidos quanto o permitir o grau de cultura do mesmo povo”; e

3) “Todos sabem o que são eleições no Brasil. Não há dúvida de que temos uma opinião pública vigorosa, que pode ser, que tem sido desrespeitada em dados momentos, mas que no fim de contas acaba por triunfar. Essa opinião pública, porém, não tem como seu melhor instrumento a eleição, entre nós, devido à pouca ou má educação do povo, ao escasso hábito de exercício da liberdade e ainda, em grande parte, às leis eleitorais que eu chamaria absurdas, se não as reconhecesse como obra-prima de sofisma e fraude geral em favor do partidarismo tacanho. A eleição entre nós, em regra, só serve para sagrar o arbítrio dos que governam. É assim e foi assim, porque, na Monarquia, se houve diferença, foi para pior - ainda quando o neguem os que crêem ingenuamente que a tênue muralha de tempo interposta entre as duas épocas possa abafar as vozes ainda vibrantes dos pró-homens do próprio Império, quase todos eles deixaram testemunhos imperecíveis do embuste sistematizado a que então se chamava consulta à nação”. Por essa razão, afirma o conhecido líder liberal, o princípio da reeleição só beneficia os maus governos.

A idéia de que a República corresponderia ao regime de todo o povo, a incompreensão de que a política só aparece onde há conflito e diversidade de interesse, invalida a crítica ao sistema eleitoral consagrado pela Constituição do Império. Este havia sido concebido na fase do liberalismo que entendia a representação como sendo de um segmento da sociedade, a classe proprietária, primeiro rural e depois urbana, e só posteriormente cogitou de expandir sua base eleitoral, democratizando-se.

Assim, à luz da pregação de Assis Brasil, verifica-se que a elite imperial tinha sobre a republicana a vantagem insofismável de que o princípio da representação não se confundia com o caráter democrático do sistema. O princípio da representação adotado na Constituição de 1824 estabeleceu condições muito precisas no que respeita a circunstâncias que habilitavam o cidadão a fazer-se representar. Contudo, sua aplicação sem nuances teria levado à exclusividade na representação da denominada aristocracia rural. A busca posterior da democratização do sistema conduziu à liberalização das exigências no que respeita ao eleitor cidadão. A clareza da doutrina estimulou sucessivos aprimoramentos da base territorial dos distritos e a limitação do número de deputados a serem eleitos em cada distrito. Assim, as cidades chegaram a ser super-representadas, conforme observa João Camilo de Oliveira Torres em **Os construtores do Império** (São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1968), e foi referido. Independente do partido que obtinha a maioria, a opinião cidadina se congregava firmemente em torno do Partido Liberal. Na eleição de 1881, graças ao predomínio do eleitorado urbano, Minas fez 14 deputados liberais e seis conservadores. Na eleição de 1884, elegeram-se ali 12 liberais, sete conservadores e um republicano. Em 1886, 11 liberais e nove conservadores. O aglutinamento do eleitorado em torno de certas lideranças ocorria

também em áreas predominantemente rurais : no Rio Grande do Sul, os liberais e, no Rio de Janeiro, os conservadores. Nas eleições consideradas, tais agrupamentos ganham sistematicamente nas províncias respectivas. A opinião expressa por Assis Brasil corresponde não à verdade dos fatos mas à sobrevivência de uma tese de cunho propagandístico, posta em circulação nos primórdios da campanha republicana. A distinção é a seguinte: no Império sabia-se e proclamava-se que a representação era de interesse. Na República perde-se de vista essa evidência, despreocupando-se a nova elite da organização do eleitorado, como forma de expressão da diversidade de interesses.

O mais grave é que, ao tempo em que a nova doutrina perpetua a desorganização da massa de eleitores, proclama-se a total descrença em semelhante mecanismo, como o faz Assis Brasil. Se o sistema eleitoral é tanto mal aprimorado quanto seja o nível de educação de um povo - tese aliás mais que discutível - incumbia concebê-lo para o eleitorado concreto, disponível, existente, em cujos padrões educacionais certamente ninguém aportaria.

Em suma: Castilhos concebeu e levou à prática um modelo tutelar para substituir o sistema representativo, que se identificava globalmente com a monarquia constitucional. A grande força da doutrina castilhista consistia no fato de ter sido proclamada em nome da ciência. O saber positivo é que nos assegura quanto à forma a ser assumida pela organização política. Se o comum dos mortais não chega a semelhante entendimento, não cabe nenhum projeto pedagógico, que o próprio Comte chegou a conceber em certa fase de sua meditação, mas imposição do governo forte, centralizado. E assim, os castilhistas, como os autoritários de diversos matizes que cultivaram essa tradição em nosso país, podiam dormir tranqüilos sem qualquer má consciência. Pessoalmente nada tinham com a vontade de poder que sempre esteve associada às tiranias. Ao contrário, cumpriam determinada missão. Eram mártires e santos, como o próprio Castilhos chegou a ser chamado.

À semelhante concepção não se contrapunha nenhuma doutrina clara e precisa. Após a queda do Império, o pensamento liberal brasileiro dissociou-se da evolução do liberalismo no plano mundial.

Pode-se, portanto, afirmar que a crítica desenvolvida por Assis Brasil, na oportunidade da criação do Partido Republicano Democrático, se procurou situar-se em nível alto, se sistematizou os aspectos da filosofia política castilhista que, sucessivamente, seus porta-vozes buscariam contraditar, tangenciou o essencial.

O sentido geral da evolução do castilhismo - como em geral do autoritarismo republicano - influiu sobremaneira no liberalismo de Assis Brasil, que acabaria circunscrevendo sua plataforma à defesa das liberdades democráticas. Tal ocorreria igualmente no plano nacional.

Terminado o período Carlos Barbosa, em 1913, ganha Borges de Medeiros novo mandato para o quinquênio 1914/1918, fazendo questão de proclamar: “Alternaram-se os governantes, mas não se alteraram as situações. No período subsequente (1919/1923), abdica da premissa e permanece no poder, voltando a candidatar-se na eleição de novembro de 1922, a que concorre o próprio Assis Brasil, pela oposição. Nessa oportunidade, Borges de Medeiros obtém 106 mil sufrágios, enquanto 129 mil votos correspondem a anulações ou abstenções. De acordo com as regras estabelecidas pelo próprio sistema castilhista, segundo as quais o candidato eleito deveria alcançar maioria absoluta, o governante somente poderia, mais uma vez, ser proclamado vitorioso se alcançasse em torno de 200 mil votos. Borges de Medeiros avançaria, entretanto, a doutrina de que “quando a Constituição diz três quartas partes dos sufrágios do eleitorado, entenda-se que ela quer se referir ao eleitorado ativo, ao que

exerceu o sufrágio”. Semelhante desfecho do pleito conduziu à guerra civil que se prolongaria por todo o ano de 1923, requerendo a intervenção do governo federal, que impôs o término do ciclo das reeleições. Firmou-se nesta oportunidade o Tratado de Pedras Altas, onde a situação Rio-grandense compromete-se a respeitar direitos elementares estabelecidos na Constituição de 1891, como, por exemplo, a proibição da perpetuidade das intervenções municipais.

Assis Brasil sobreviveria à reforma constitucional de 1926, que consagrou o princípio da proibição da reeleição do primeiro mandatário, que impunemente se violara no Rio Grande; a ascensão de Getúlio Vargas ao governo Rio-grandense, que obteve uma trégua nas antigas disputas; e, finalmente, a Revolução de 30 e a Constituinte de 1934, da qual foi membro, tendo renunciado ao mandato antes de votada a Constituição. Apesar disso, substituiu-se o sistema eleitoral distrital pelo proporcional, segundo uma fórmula que o tornaria uma excentricidade: o voto num candidato isolado e não na lista preordenada, segundo o modelo consagrado.

Nos últimos anos de vida Assis Brasil afastar-se-ia da política, falecendo em 1938. Nessa fase final da existência Assis Brasil pouco acrescentou ao seu liberalismo, sendo de destacar que, ao fim da vida, tornou-se adepto da eleição indireta para a Presidência da República e favorável ao voto secreto, que não se praticava no Rio Grande desde que os castilhistas haviam estabelecido o voto a descoberto. Essa evolução, contudo, não altera em substância o liberalismo que defendeu, como vimos, distanciado do sentido seguido por essa corrente, em especial na Europa.